

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2020/SME**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.198.561/0001-60, sediada na Av das Nações, s/nº - Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 195.066.718-93 e RG 270116965 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 019/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0056/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição peças para caminhões e maquinas pesada de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 54.274,75** (Cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras.**

12.361.0004.2034.0000 – Transporte Escolar - PNATE.

3.3.90.16.00 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$: **54.274,75**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretária Municipal de Educação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 056/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 05 de Outubro de 2020.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0366/2020/SME**

12.361.0004.2034.0000 – Transporte Escolar - PNATE.

3.3.90.16.00 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$: **54.274,75**

Item	Descrição do Produto	Unid.	MARCA	Valor Unit.	QTD	Valor Total
15	AMORTECEDOR TS L200 TRITON	UN	COFAP	R\$ 395,18	8	R\$ 3.161,44
19	BANDEJA L200 TRITON INF. L. D.	UN	COFAP	R\$ 649,76	4	R\$ 2.599,04
20	BANDEJA L200 TRITON INF. L. E.	UN	COFAP	R\$ 662,53	4	R\$ 2.650,12
21	BANDEJA L200 TRITON SUP.	UN	COFAP	R\$ 536,74	2	R\$ 1.073,48
22	BARRA DIR. VW 12140 16170 CARGO CURTA	UN	NAKATA	R\$ 493,29	6	R\$ 2.959,74
90	CABO VEL. VW 16210 3232MM	UN	CABOVEL	R\$ 222,24	8	R\$ 1.777,92
116	CILINDRO RODA L200 TRITON	UN	MANDO	R\$ 112,98	3	R\$ 338,94
137	COXIM MOT. CONST. CMS TS. COM TS. COMPL.	UN	AXIOS	R\$ 402,44	16	R\$ 6.439,04
141	COXIM MOT. VW CONST. CMS DT	UN	NAKATA	R\$ 308,80	16	R\$ 4.940,80
144	CRUZ. CARDAN MB 1218 1618 VW 17220	UN	NAKATA	R\$ 242,29	8	R\$ 1.938,32
214	FAROL VW 24250 00 / RED. DIPLO LD	UN	CIBIE	R\$ 287,50	8	R\$ 2.300,00
248	GRADE RAD. VW 13130 87	UN	CIBIE	R\$ 417,84	6	R\$ 2.507,04
258	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR L200 TRITON	UN	TRW	R\$ 643,97	6	R\$ 3.863,82
298	LONA VW 16170 3530091/ DTS (17)	UN	FRASLE	R\$ 280,84	28	R\$ 7.863,52
301	MAC. PORTA VW CONSTEL IN. LD.	UN	UNIVERSAL	R\$ 152,29	3	R\$ 456,87
302	MAC. PORTA VW CONSTEL IN. LE.	UN	UNIVERSAL	R\$ 149,20	3	R\$ 447,60
334	PALHETA L200 TRITON	PAR	DYNA	R\$ 105,28	4	R\$ 421,12
354	PASTILHA L200 TRITON	JG	FRASLE	R\$ 117,04	5	R\$ 585,20
429	RADIADOR L200 TRITON	UN	VISCONDE	R\$ 2.013,09	2	R\$ 4.026,18
536	TURBINA L200 TRITON	UN	MITSUBISHI	R\$ 3.924,56	1	R\$ 3.924,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.274,75</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**  
CONTRATADA